



MARINHA DO BRASIL

BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

Nº 71100/2022-006/02

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71100/2022-006/00, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio da BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, para alteração de cláusulas do acordo inicial.

Na sede da BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.502/0343-91, situada a Av. Brasil, 10.500 – Olaria – RJ, doravante denominada MARINHA, esta e a empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, nº91, Jacaré, Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1999 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488/2006, Lei nº 9.784/1999, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 6.204/2007, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como nas legislações correlatas, resolvem celebrar o presente acordo atinente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021, NUP 63343.000558/2021-67, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria nº 28/2021, da Secretaria-Geral da Marinha, referente à subdelegação de competência, o Diretor da BAMRJ tem competência para assinar contratos e documentos decorrentes, relacionados com suas atribuições.

De acordo com o estatuto social/procuração apresentada, pelo sr. Sergio da Silva Pring Junior, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 035.555.767-39, tem competência para assinar este acordo em nome da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Ficando assim alteradas as seguintes cláusulas: subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda (Vigência), subcláusula 4.1 da Cláusula Quarta (Dotação Orçamentária) e subcláusula 7.1 da Cláusula Sétima (Garantia de Execução) tendo em vista que permanece a vantajosidade e a necessidade de continuidade dos serviços prestados, e

(Continuação do Segundo Termo Aditivo nº 71100/2022-006/02 da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro)-----

ressalta-se ainda a manutenção de todas as demais condições formalizadas no acordo inicial, passando esta a ter a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do objeto do presente acordo será prorrogado por mais doze meses, a partir de 05/04/2023 até 04/04/2024.

O prazo de vigência do objeto do presente acordo passa a ser de vinte e quatro meses, podendo, ainda, ser prorrogado por sucessivos períodos de até doze meses, limitado a sua duração a sessenta meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

OM	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA	GESTÃO	UNIDADE
CDU-BAMRJ	B-48001	33.90.39	00001	71100
CDU-1ºDN	B-48001	33.90.39	00001	71100
DepSIMRJ	B-44105	33.90.39	00001	71100
DepFMRJ	B-48002	33.90.39	00001	71100
CDAM	Z-47601	33.90.39	00001	71100
DepMSMRJ	Z-490DV	33.90.39	00001	71100

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Continuação do Segundo Termo Aditivo nº 71100/2022-006/02 da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro)-----

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 194.035,11 (Cento e noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e onze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias após a assinatura do presente acordo.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, em especial a Cláusula Sexta no que tange ao direito do contratado em solicitar reajuste contratual fundado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) uma para a CONTRATADA; e
- c) uma, em extrato, para publicação em DOU.

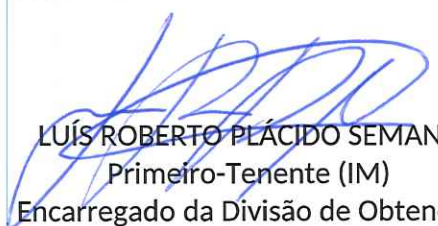
E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste acordo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

Rio de Janeiro, RJ, em 103 de Abri1 de 2023.


CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor da BAMRJ


SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
CPF: 035.555.767-39
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


LUÍS ROBERTO PLÁCIDO SEMANA
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção


ROBSON GOMES LEITE
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Fiscal do Contrato